



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 490/81

De: 09 de Maio de 1981

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termos de convênios e aditivos com o ESTADO DO PARANÁ, objetivando a execução, no Município, de obras de controle da erosão urbana, e da outras providências

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

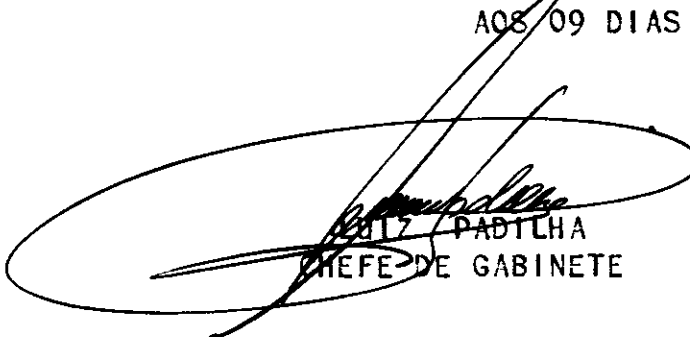
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar / com o Estado do Paraná os termos de convênio e respectivos termos aditivos, como se fizerem necessários, objetivando a execução de obras de controle da erosão / urbana, no Município, em conformidade com as programações e os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelo Programa Especial de Controle da Erosão do Solo no Noroeste do Paraná - "PRONOROESTE".

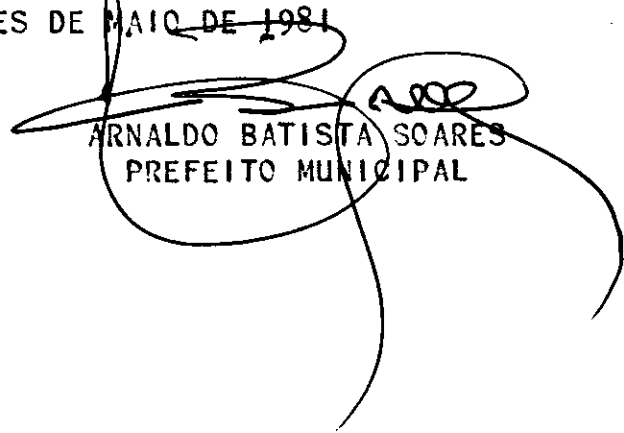
§ ÚNICO - Os termos dos convênios e aditivos deverão obedecer as minutas elaboradas pela Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e a obras deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, igualmente a assumir nos termos dos convênios e aditivos a serem / firmados a obrigação de custear, por meio de recursos / próprios do erário municipal, até 33,4% (trinta e três vírgula quatro por cento) do valor total das obras objetivadas.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 09 DIAS DO MES DE MAIO DE 1981


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL